



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

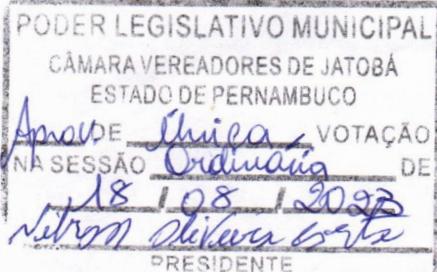
Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

PROJETO DE LEI Nº: 014/2023



EMENTA: INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e envia para a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jatobá - PE, a "Semana Municipal do Brincar".

Parágrafo único. A "Semana Municipal do Brincar" será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela ITLA – International Toy Library Association.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:

- I - a valorização do brincar na vida das crianças;
- II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança;
- VI - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º - O Município de Jatobá organizará e coordenará as atividades da "Semana Municipal do Brincar", podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO PERNAMBUCO

BAIXE-SE À COMISSÃO DE
Const. Just. Pedro Pinali
F. So. Cl. E. J. O. S. P.

PARA O DEVIDO PARECER
JATOBÁ - PE 10/05/2023

Libras abertura conta

PRESIDENTE

FO



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

Art. 4º - A comemoração da “Semana Municipal do Brincar” envolverá uma gama de atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades pertinentes.

Art. 5º - As atividades alusivas à “Semana Municipal do Brincar” deverão ocorrer nas escolas de educação infantil e nas escolas de ensino fundamental I, ressaltando a importância e a necessidade das atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Parágrafo único - A “Semana Municipal do Brincar” será promovida por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre pais, mães e filhos desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nilson Oliveira Costa

Nilson Oliveira Costa
Vereador - Solidariedade

Eudes de A. Pereira Júnior

Eudes de A. Pereira Júnior
Vereador - PL

Jatobá/PE, 24 de Abril de 2023.

Jailton Pereira da Silva

Jailton Pereira da Silva
Vereador - Republicanos

Antônio Joaquim de Souza

Antônio Joaquim de Souza
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva
Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

JUSTIFICATIVA.

Excelentíssimos Vereadores,

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva editou uma medida provisória (MP) 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002).

Com a prorrogação, órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal podem publicar editais nos formatos antigos de contratação até o dia 29 de dezembro de 2023. A opção escolhida deve estar expressamente indicada no edital.

A MP altera a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), que unifica toda a legislação sobre o assunto e deveria ter entrado em vigor no dia 1º de abril. A norma deu prazo de dois anos para os gestores públicos se adaptarem às novas regras.

Desta forma, os gestores municipais terão até o último dia útil do ano para se adaptarem à nova Lei de Licitações e Contratos. Até lá, as modalidades antigas ainda poderão ser utilizadas.

Diante o exposto, pedimos o apoio nos nobres vereadores, para aprovação desta proposição em caráter de urgência.

Atenciosamente.

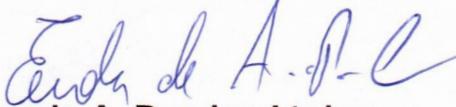
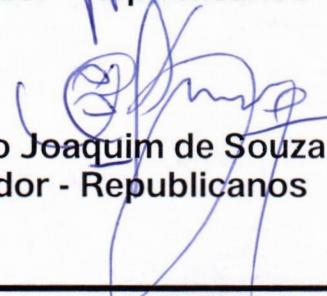
Jatobá/PE, 24 de Abril de 2023.



Nilson Oliveira Costa
Vereador - Solidariedade



Jailton Pereira da Silva
Vereador - Republicanos


Eudes de A. Pereira Júnior
Vereador - PL
Antônio Joaquim de Souza
Vereador - Republicanos